



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Centro 39.290-000 • São Romão-MG , através da Comissão Permanente de Licitações, tornapúblico para todos os interessados que se encontra aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO**. O Credenciamento ocorrerá partir da data da publicação deste edital, válido para o período de 12 (doze) meses, sem qualquer exclusividade, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (38) 99820-0193.

O Edital e seus anexos poderão ser retirado no Departamento de Licitações ou através do site www.saoromao.mg.gov.br; ou ainda pelo email licitacao.saoromao@gmail.com

São Romão - MG, 23 de Julho de 2025.

Sara Evangelista Queiroz Caxito
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 24.891.418/0001-02, com sede administrativa na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Centro 39.290-000 • São Romão-MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 120/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO**, em atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, do interesse público. Que será regido pelo caput do art. 79 da Lei nº 14.133/21, para prestação dos serviços especificados no objeto deste Edital no âmbito da Prefeitura Municipal de São Romão e suas entidades vinculadas. Este procedimento será regido por este edital e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/21.

1 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. As pessoas jurídicas (MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS) interessadas em participar do presente processo, deverão protocolar no Setor de Licitações, situada à Av. Eustáquio Martins, 1.111, Centro 39.290-000 • São Romão-MG, nesta Cidade, os documentos enumerados no item 7 deste Edital, a partir das 08(oito) horas, à partir da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento até 31 de Dezembro de 2025.

1.2. O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 12 (doze) meses, contado a partir da inicial de credenciamento, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério do Município de São Romão, durante o qual os credenciados **poderão** ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

1.3 Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao MUNICIPIO DE SÃO ROMÃO, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

1.4 Estes documentos deverão ser apresentados em envelope, identificado como **DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO** a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO.

1.5 O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

1.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura.

3 - DO OBJETO

3.1 -Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO, conforme especificado no Anexo I deste Edital.**

3.2. – O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

3.3 – As refeições serão almoço e/ou jantar, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

4 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO, e pelo artigo 79 da Lei Federal 14133/21, no que couber.

4.1.1 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

- 1 - Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São Romão, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4 - Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de São Romão, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5 - Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei 14133/21
- 6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 7 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 8 - Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 9- Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

1.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº Ficha:

02	GABINETE DA PREFEITURA		
0201	GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO		
020104	ADMINISTRAÇÃO		
020104.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
020104.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
020104.122.0002.2010	MANUT. ATIV. GABINETE DO PREFEITO		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	67
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E		
0301	SEC.MUNIC.ESPORTE E LAZER		
030127	DESPORTO E LAZER		
030127.812	DESPORTO COMUNITARIO		
030127.812.0039	PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER		
030127.812.0039.2018	MANUT.SECR. ESPORTE E LAZER		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	109
04	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO		
0401	COORD. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
040104	ADMINISTRAÇÃO		
040104.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
040104.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
040104.122.0002.2020	MANUT. ATIV. ADMINISTRATAÇÃO		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	136
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0601	COORD. SEC. EDUCAÇÃO E ENCARGOS		
060112	EDUCAÇÃO		
060112.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
060112.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
060112.122.0002.2182	MANUT. ATIV. SECR. EDUCAÇÃO		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000001	235
07	SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TU		
0701	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
070113	CULTURA		
070113.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
070113.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA		

070113.122.0002.2062	MANUT. ATIV. ADMIN. DA CULTURA		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	512
070113.392	DIFUSÃO CULTURAL		
070113.392.0026	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
070113.392.0026.2064	APOIO REALIZ. CARNAV. E FEST CIVIL POPUL		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	540
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
080110	SAÚDE		
080110.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
080110.122.0049	GESTÃO DO SUS		
080110.122.0049.2069	MANUT.ATIV. SEC.SAÚDE (GESTÃO SUS)		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000002	585
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	16000000	586
080110.301	ATENÇÃO BÁSICA		
080110.301.0014	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
080110.301.0014.2176	MANUT. ATIV. ATENÇÃO BÁSICA		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000002	666
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	16000000	667
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	16210000	668
080110.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

080110.302.0046	ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
080110.302.0046.2179	MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000002	722
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16000000	723
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16210000	724
080110.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
080110.304.0047	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
080110.304.0047.2086	MANUT. ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000002	771
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16000000	772
080110.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
080110.305.0047	VIGILANCIA EM SAUDE	

080110.305.0047.2087	MANUT. VIGILÂNCIA EPIDEMOLO. E AMBIENTAL	
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000002	795
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16000000	796
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16210000	797
09	SEC. MUNIC.ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO	
0902	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
090208	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
090208.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
090208.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
090208.122.0002.2094	GESTAO ADMIN DO FUNDO DE ASS. SOCIAL	
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	846
090208.122.0008	GESTÃO DO SUAS	
090208.122.0008.2100	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	867
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16600000	868
090208.122.0008.2185	BLOCO DE GESTAO P BOLSA FAMILIA E CADUNI	
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	902
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16600000	903
090208.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
090208.243.0038	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
090208.243.0038.2191	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ	
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1056
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16600000	1057
090208.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
090208.245.0009	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
090208.245.0009.2204	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1141
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16600000	1142
090208.245.0011	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
090208.245.0011.2205	BLOCO PROT SOCIAL ESPECIAL DO MAC	
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1227
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16600000	1228
0903	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	

090308	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
090308.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
090308.243.0038	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
090308.243.0038.2114	MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR	
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1258
090308.243.0038.2195	APOIO PROG E PROJ DEFESA CRIANÇA/ADOLESC	
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1265
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
1001	COORD.SECRET. MUN. DE OBRAS	
100115	URBANIZAÇÃO	
100115.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
100115.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
100115.122.0002.2116	MANUT. ATIV. SECR. OBRAS PÚBLICAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1314
11	SEC.MUN.AGRICUL.PECUAR.PESCA INDU		
1101	SEC.MUN.AGRICULT. PECUAR.PESCA INDUST.COMER.TRABAL		
110120	AGRICULTURA		
110120.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
110120.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA		
110120.122.0002.2121 MANUT.SEC.AGRIC.PEC.PESCA IND.COMER.TRAB			
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1380
110120.606	EXTENSÃO RURAL		
110120.606.0035	AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL		
110120.606.0035.2129	APOIO REALIZ. EVEN. POMOÇ. IND. E AGROP.		
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1405
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBI		
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
120118	GESTÃO AMBIENTAL		
120118.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
120118.541.0034	DESENVIMENTO AMBIENTAL		
120118.541.0034.2133	MANUT. CONTR. E FISCAL DO MEIO AMBIENTE		
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1451
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORT		

1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
130126	TRANSPORTE		
130126.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
130126.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
130126.122.0002.2134	MANUT. ATIV. SECR. DE TRANSPORTES		
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1465
130126.782	TRANSPORTE RODOVIARIO		
130126.782.0037	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE RODOVIARIO		
130126.782.0037.2138	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS		
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1502
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15010000	1503
14	SEC. MUNIC. LOG. VIAS PÚBLICAS E		
1401	SEC. MUNIC. LOG. VIAS PÚBLICAS E URBANAS		
140115	URBANIZAÇÃO		
140115.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
140115.122.0031	INFRAESTRUTURA URBANA		
140115.122.0031.2140 MANUT. ATIV. SECR. LOGR. VIAS PÚB E URBA			
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1544
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
1501	SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA		
150104	ADMINISTRAÇÃO		
150104.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
150104.122.0007	SEGURANÇA PÚBLICA		
150104.122.0007.2145	MANUT. ATIV. SECR. SEGURANÇA PÚBLICA		
333903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	1670

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 055/2025 CREDENCIAMENTO Nº
003/2025 ENVELOPE "A" -
DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL/NOME
CNPJ/CPF

6.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
 - b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- 6.1. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no item 7 é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. –HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Cédula de identidade dos membros e representante legal.
- e) Numero de Inscrição no PIS/PASEP dos sócios.

7.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto destalicitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal relativa a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com Fazenda **Estadual**, e prova de regularidade para com a fazenda **Municipal**.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-**INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-**FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBS.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

7.3. - Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

7.4. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº.4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas que, **mediante requerimento protocolizado no Setor de Licitações e Contratos do Município**, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

8.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme Art. 14º, IV, da Lei nº 14133/21 e suas alterações.

8.3. O presente Credenciamento terá validade de um (01) ano, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

8.4. Uma vez deferido o pedido de Credenciamento o Município firmará contrato com o interessado, conforme a minuta anexa a este Edital.

8.5. A Comissão poderá proceder a vistoria do estabelecimento da interessada, verificando o seguinte:

8.6. Localização no perímetro urbano de São Romão/MG seja quanto a sede da matriz ou filial;

8.7. Instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, necessária ao cumprimento do objeto do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1– São obrigações:

9.1.1 – **Da Prefeitura:**

9.1.1.1 – Expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao restaurante/fornecedor credenciado de sua livre escolha;

9.1.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

9.1.1.3 – Conferir e aprovar os serviços realizados;

9.1.1.4 – Efetuar o pagamento das refeições realizados nos moldes deste edital;

9.1.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

9.1.2 – **Das Contratadas:**

9.1.2.1 – Fornecer as Refeições (self service, prato feito, lanche, biscoitos, bolos, salgados e refrigerantes) diariamente, na sede, distritos e comunidades da Contratada, que deverá ser no Município de São Romão - MG.

9.1.2.2 – Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

- 9.1.2.3 – Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.1.2.4 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 9.1.2.5 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 9.1.2.6 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 9.1.2.7 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

10 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 10.2. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, uma ficará com a o fornecedor credenciado.
 - 10.2.1 – Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, após fornecimento.
- 10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 10.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 10.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11 – DO REAJUSTE

- 11.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 124, inciso II, da lei 14133/21, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- 12. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo V, devendo a credenciada, no prazo de 05(cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, sito na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Centro 39.290-000 • São Romão-MG, para assinar o termo de contrato.
 - 12.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

12.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem 12.3 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas.

12.5. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 12.4, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

12.6. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

13 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. -Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º(décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

13.2.4 -20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) Descumprimento de cláusula editalícia.

13.3. -suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Romão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão no Setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

a data do credenciamento, no horário das 07:00 as 17:00 horas.

14.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da comissão no setor de Licitações, no horário das 07:00 as 17:00 horas.

14.3 – Interposto o recurso, será apreciado pela Presidente da Comissão de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

14.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

15– DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

15.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

15.1.1 – o credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

15.1.2 – o credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

15.1.3 – o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

15.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

15.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

15.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

15.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

15.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14133/21.

15.1.9 – **15.2. Pela credenciada:**

15.2.1. _Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16- DA RESCISÃO

16.1.A rescisão do termo de credenciamento/contrato implicará automaticamente no descredenciamento.

16.2.O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

16.3.Caso a CREDENCIADA não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento o referido termo poderá ser rescindindo unilateralmente pela CREDENCIANTE.

16.4.A CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos art 137, incisos I a IX da Lei 14133/21, 138, inciso I, todos da Lei 14133/21.

16.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

da Lei 14133/21.

16.5.A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 138, incisos II e III da Lei nº 14133/21.

16.6.A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 14133/21.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

17.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

17.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. –Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e IV.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

18.3. Os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de São Romão;

18.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

18.5. O Município de São Romão poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

18.6. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

18.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

18.8-Fica eleito o foro da Comarca de São Romão, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

18.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (38) 99820-0193 e pelo email: licitacao.saoromao@gmail.com.

São Romão - MG, 23 de julho de 2025.

Júnior Hermes Soares Cardoso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO.**

1.2 – JUSTIFICATIVA:

1.3 O objetivo do credenciamento é a contratação de pessoas jurídicas interessados na prestação do serviço de fornecimento de refeições aos usuários encaminhados pelas secretarias municipais, bem como atendendo aos vários eventos e reuniões institucionais, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pela CONTRATANTE.

1.3.1 O presente credenciamento visa atender às solicitações das secretarias do Município de São Romão-MG.

2.2. Caberá ao usuário escolher, dentre os credenciados, o estabelecimento onde fará a refeição ou solicitará os lanches.

2.3. A contratação das pessoas jurídicas interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 79, caput, da Lei Federal nº 14133/21, em razão da inexigibilidade de licitação.

2.4 As quantidades foram calculadas com base no histórico de demanda dos produtos, considerando-se a média de consumo obtida em contratos passados.

2 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DO OBJETO.

A Prefeitura Municipal pagará às credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de REFEIÇÃO, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	5093	MARMITEX TAMANHO PEQUENO Nº 09 COMPLETA. A ENTREGUE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO ROMÃO-MG: COM PESO ESTIMADO ENTRE 850 E 900 GRAMA, CONTENDO ARROZ BRANCO, FEIJÃO, SALADA COMPOSTA COM PELO MENOS TRÊS QUALIDADES DIFERENTES DE SALADA, ENTRE TOMATE, ALFACE, BETERRABA, CENOURA, PIMENTÃO, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, (ENTRE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO), E DOIS TIPOS DE LEGUMES COZIDOS, PODENDO SER BATATA, CENOURA, CHUCHU E VAGEM.	R\$ 23,72	4500	SERV	106.740,00
2	5094	MARMITEX TAMANHO PEQUENO Nº 08 COMPLETA. A ENTREGUE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO ROMÃO-MG: COM PESO ESTIMADO ENTRE 600 E 750 GRAMA, CONTENDO ARROZ BRANCO, FEIJÃO, SALADA COMPOSTA COM PELO MENOS TRÊS QUALIDADES DIFERENTES DE SALADA, ENTRE TOMATE, ALFACE, BETERRABA, CENOURA, PIMENTÃO, PELO MENOS UM	R\$ 22,99	2500	SERV	57.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

		TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, (ENTRE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO), E DOIS TIPOS DE LEGUMES COZIDOS, PODENDO SER BATATA, CENOURA, CHUCHU E VAGEM.				
3	5095	REFEIÇÕES ESTILO SELF SÉRVICE SERVIDAS EM SÃO ROMÃO MG.: REFEIÇÕES SERVIDAS AO ESTILO SELF-SERVICE COM ARROZ BRANCO, FEIJÃO, SALADA COMPOSTA COM PELO MENOS TRÊS QUALIDADES DIFERENTES ENTRE TOMATE, ALFACE, BETERRABA, CENOURA, PIMENTÃO, PELO MENOS DOIS TIPOS DE CARNE DIFERENTES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, (ENTRE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO), UM TIPO DE MASSA, PODENDO SER ESPAGUETE OU LASANHA, E DOIS TIPOS DE LEGUMES COZIDOS, PODENDO SER BATATA, CENOURA, CHUCHU E VAGEM.	R\$ 46,57	12000	SERV	558.840,00
VALOR TOTAL R\$						723.055,00

4. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS JURÍDICAS

4.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas situadas no Município de São Romão, que possibilitem aos usuários efetuar uma refeição balanceada e diversificada de primeira qualidade, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviços definidas neste edital.

4.2. Para efetivar a contratação, as pessoas jurídicas devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serão contratadas todas as pessoas jurídicas que se interessarem em prestar serviço de fornecimento de refeições e lanches conforme solicitações das Secretarias Municipais.

5.2. As refeições poderão ser servidas em estabelecimento próprio situado no Município de São Romão ou entregues no endereço fornecido pela Secretaria requisitante, dentro do prazo de trinta minutos, a critério do órgão.

5.3. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.

5.4. As refeições poderão ser servidas em sistema "self-service" ou prato feito desde que observadas as demais condições estabelecidas no presente Memorial Descritivo.

5.5. As refeições e lanches deverão ser fornecidos nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5.5.1 As refeições serão fornecidas no almoço e/ou jantar, conforme a necessidade dos usuários.

5.6. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.

5.7. A CONTRATADA deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições.

5.8. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições/lanches deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

5.9. Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de refeições/lanches, através de requisições/autorizações pelas Secretarias solicitantes, do que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra à empresa credenciada.

5.10. Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse a Administração.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que o item deverá estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele item solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

6.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o objeto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00h (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição dos itens ou serviços por outro de qualidade semelhante ou superior.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da quantidade e qualidade das refeições, da pontualidade no horário de fornecimento das refeições e das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e dos utensílios disponibilizados serão feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

Júnior Hermes Soares Cardoso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, NOME/ RAZÃO SOCIAL....., CPF/CNPJ nº., residente na....., vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2025.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	5093	MARMITEX TAMANHO PEQUENO Nº 09 COMPLETA. A ENTREGUE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO ROMÃO-MG: COM PESO ESTIMADO ENTRE 850 E 900 GRAMA, CONTENDO ARROZ BRANCO, FEIJÃO, SALADA COMPOSTA COM PELO MENOS TRÊS QUALIDADES DIFERENTES DE SALADA, ENTRE TOMATE, ALFACE, BETERRABA, CENOURA, PIMENTÃO, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, (ENTRE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO), E DOIS TIPOS DE LEGUMES COZIDOS, PODENDO SER BATATA, CENOURA, CHUCHU E VAGEM.	R\$	4500	SERV	
2	5094	MARMITEX TAMANHO PEQUENO Nº 08 COMPLETA. A ENTREGUE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO ROMÃO-MG: COM PESO ESTIMADO ENTRE 600 E 750 GRAMA, CONTENDO ARROZ BRANCO, FEIJÃO, SALADA COMPOSTA COM PELO MENOS TRÊS QUALIDADES DIFERENTES DE SALADA, ENTRE TOMATE, ALFACE, BETERRABA, CENOURA, PIMENTÃO, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, (ENTRE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO), E DOIS TIPOS DE LEGUMES COZIDOS, PODENDO SER BATATA, CENOURA, CHUCHU E VAGEM.	R\$	2500	SERV	
3	5095	REFEIÇÕES ESTILO SELF SÉRVICE SERVIDAS EM SÃO ROMÃO MG: REFEIÇÕES SERVIDAS AO ESTILO SELF-SERVICE COM ARROZ BRANCO, FEIJÃO, SALADA COMPOSTA COM PELO MENOS TRÊS QUALIDADES DIFERENTES ENTRE TOMATE, ALFACE, BETERRABA, CENOURA, PIMENTÃO, PELO MENOS DOIS TIPOS DE CARNE DIFERENTES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, (ENTRE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO), UM TIPO DE MASSA, PODENDO SER ESPAGUETE OU LASANHA, E DOIS TIPOS DE LEGUMES COZIDOS, PODENDO SER BATATA, CENOURA, CHUCHU E VAGEM.	R\$	12000	SERV	

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital. Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Local, data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

.....

Nome e assinatura

OBS.: ESPECIFICAR SOMENTE OS ITENS QUE IRÁ FORNECER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21, de
01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.891.418/0001-02, com endereço à Av. Eustaquio Martins, 1111, centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Allan Soares Cardoso.

CONTRATADO(A): _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço à _____, em _____ - _____, aqui representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade nº _____/SSP-, CPF Nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, em ____-____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo de Licitação nº 003/2025, regido pela lei 14.133/2021, o CONTRATANTE e o(a) CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO.**

1.2. Em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 003/2025 e seus ANEXOS.

1.3. O fornecimento se dará em todos os dias da semana, podendo ser almoço e/ou jantar, conforme necessidade dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O credenciado deverá executar as atividades específicas do ITEM escolhido, na conformidade do ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 003/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, devidamente fiscalizado pelos órgãos da saúde pública, ou entregues em endereço previamente determinado pela secretaria solicitante, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

2.5 – Encaminhar ao CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês, o relatório dos serviços executados, com apresentação de nota-fiscal em nome do Município de São Romão – MG. Junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

com as notas fiscais, deverão ser entregues os tickets/vales das refeições e/ou lanches com a devida assinatura com o nome legível dos usuários dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias referentes as quantidades fornecidas no período.

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao prestado os serviços.

3.3. Durante a vigência do presente Termo não haverá correção ou reajuste do valor, salvo em caso de deliberação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO.

3.4. O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste edital e cumprimento pessoal da escala prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento SERÁ ATÉ 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da PREFEITURA DE SÃO ROMÃO e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo, de acordo com as especificações da lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – São obrigações:

6.1.1. **Da Contratante:**

6.1.1.1– expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao credenciado de sua livre escolha;

6.1.1.2– comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

6.1.1.3– conferir e aprovar os serviços realizados;

6.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;

6.1.1.5– prestar aos credenciados, todas as informações necessárias obomdesempenhodos serviços.

6.1.2. **Da contratada:**

6.1.2.1– Fornecer as refeições (self service, prato feito), lanches e refrigerantes diariamente, na sede e Distritos da Contratada, que deverá ser no Município de São Romão/MG.

6.1.2.2– Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

6.1.2.3– Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

6.1.2.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;

6.1.2.5 – Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

6.1.2.6 – Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.1.2.7 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

6.1.2.8 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

6.1.2.13 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.1.2.14 – Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao(à) CONTRATADO(A), as penalidades previstas no art 155 da lei 14133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

8.2. A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas, aplicará multa sempre que descumprida cláusula do Edital ou do contrato, e em especial:

a) – Pela recusa em executar os serviços nos horários pactuados.

b) – Pelo atraso ou falta injustificada.

CLAUSULA NONA – DO DIREITO À AMPLA DEFESA

9.1. No caso de incidência de infração contratual, o CONTRATANTE notificará o(a) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

b) - Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO(A):

b.1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

- b.2) - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.
- b.3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.
- b.4) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE pagará ao (à) CREDENCIADO (A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação orçamentária nº :

02	GABINETE DA PREFEITURA		
0201	GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO		
020104	ADMINISTRAÇÃO		
020104.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
020104.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
020104.122.0002.2010	MANUT. ATIV. GABINETE DO PREFEITO		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	67
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E		
0301	SEC.MUNIC.ESPORTE E LAZER		
030127	DESPORTO E LAZER		
030127.812	DESPORTO COMUNITARIO		
030127.812.0039	PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER		
030127.812.0039.2018	MANUT.SECR. ESPORTE E LAZER		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	109
04	SECRETARIA MÚNIC.DE ADMINISTRAÇÃO		
0401	COORD. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
040104	ADMINISTRAÇÃO		
040104.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
040104.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
040104.122.0002.2020	MANUT. ATIV. ADMINISTRATAÇÃO		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	136
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0601	COORD. SEC. EDUCAÇÃO E ENCARGOS		
060112	EDUCAÇÃO		
060112.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
060112.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
060112.122.0002.2182	MANUT. ATIV. SECR. EDUCAÇÃO		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000001	235
07	SECRETARIA MÚNIC. DE CULTURA E TU		
0701	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
070113	CULTURA		
070113.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
070113.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA		

070113.122.0002.2062	MANUT. ATIV. ADMIN. DA CULTURA		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	512
070113.392	DIFUSÃO CULTURAL		
070113.392.0026	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
070113.392.0026.2064	APOIO REALIZ. CARNAV. E FEST CIVIL POPUL		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess	15000000	540
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

0801	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
080110	SAÚDE	
080110.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
080110.122.0049	GESTÃO DO SUS	
080110.122.0049.2069	MANUT.ATIV. SEC.SAÚDE (GESTÃO SUS)	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000002	585
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16000000	586
080110.301	ATENÇÃO BÁSICA	
080110.301.0014	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
080110.301.0014.2176	MANUT. ATIV. ATENÇÃO BÁSICA	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000002	666
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16000000	667
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16210000	668
080110.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
080110.302.0046	ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
080110.302.0046.2179	MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000002	722
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16000000	723
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16210000	724
080110.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
080110.304.0047	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
080110.304.0047.2086	MANUT. ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000002	771
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16000000	772
080110.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
080110.305.0047	VIGILANCIA EM SAUDE	

080110.305.0047.2087	MANUT. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLO. E AMBIENTAL	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000002	795
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16000000	796
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16210000	797
09	SEC. MUNIC.ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO	
0902	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
090208	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
090208.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
090208.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
090208.122.0002.2094	GESTAO ADMIN DO FUNDO DE ASS. SOCIAL	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	846
090208.122.0008	GESTÃO DO SUAS	
090208.122.0008.2100	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	867
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16600000	868
090208.122.0008.2185	BLOCO DE GESTAO P BOLSA FAMILIA E CADUNI	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	902
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16600000	903
090208.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
090208.243.0038	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
090208.243.0038.2191	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1056
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16600000	1057
090208.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
090208.245.0009	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
090208.245.0009.2204	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1141
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16600000	1142
090208.245.0011	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
090208.245.0011.2205	BLOCO PROT SOCIAL ESPECIAL DO MAC	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1227
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 16600000	1228
0903	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

090308	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
090308.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
090308.243.0038	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
090308.243.0038.2114	MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1258
090308.243.0038.2195	APOIO PROG E PROJ DEFESA CRIANÇA/ADOLESC	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1265
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
1001	COORD.SECRET. MUN. DE OBRAS	
100115	URBANIZAÇÃO	
100115.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
100115.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
100115.122.0002.2116	MANUT. ATIV. SECR. OBRAS PÚBLICAS	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1314
11	SEC.MUN.AGRICUL.PECUAR.PESCA INDU	
1101	SEC.MUN.AGRICULT. PECUAR.PESCA INDUST.COMER.TRABAL	
110120	AGRICULTURA	
110120.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
110120.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
110120.122.0002.2121	MANUT.SEC.AGRIC.PEC.PESCA IND.COMER.TRAB	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1380
110120.606	EXTENSÃO RURAL	
110120.606.0035	AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL	
110120.606.0035.2129	APOIO REALIZ. EVEN. POMOÇ. IND. E AGROP.	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1405
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBI	
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
120118	GESTÃO AMBIENTAL	
120118.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
120118.541.0034	DESENVIMENTO AMBIENTAL	
120118.541.0034.2133	MANUT. CONTR. E FISCAL DO MEIO AMBIENTE	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1451
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORT	

1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
130126	TRANSPORTE	
130126.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
130126.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
130126.122.0002.2134	MANUT. ATIV. SECR. DE TRANSPORTES	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1465
130126.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
130126.782.0037	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
130126.782.0037.2138	MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1502
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15010000	1503
14	SEC. MUNIC. LOG. VIAS PÚBLICAS E	
1401	SEC. MUNIC. LOG. VIAS PÚBLICAS E URBANAS	
140115	URBANIZAÇÃO	
140115.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
140115.122.0031	INFRAESTRUTURA URBANA	
140115.122.0031.2140	MANUT. ATIV. SECR. LOGR. VIAS PÚB E URBA	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1544
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
1501	SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
150104	ADMINISTRAÇÃO	
150104.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
150104.122.0007	SEGURANÇA PÚBLICA	
150104.122.0007.2145	MANUT. ATIV. SECR. SEGURANÇA PÚBLICA	
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pess 15000000	1670



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 O presente contrato fundamenta-se:

12.2 Na Lei Federal nº 14133/21;

12.3 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº ____/2025, especialmente:

12.1.1. Termo de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município de São Romão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Romão/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, credenciante e credenciada, e pelas testemunhas abaixo.

São Romão (MG), ____ de ____ de 2025.

CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal de São Romão
Allan Soares Cardoso

CREDENCIADO (A)

Nome:

TESTEMUNHA: 1 _____
RG.

TESTEMUNHA: 2 _____
RG.